

## TRANSFERÊNCIAS:

Da Penitenciária de Belo Horizonte I em Belo Horizonte para a APAC da comarca de Belo Horizonte, por ordem judicial datada de 26/09/2022:

Gabrielle Maria Santos - 918718	Contagem
---------------------------------	----------

## NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 2:

## TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Inhapim, em Inhapim para a APAC da comarca de Inhapim, por ordem judicial datada de 20/09/2022:

Jhonnatan De Oliveira Silva - 374741	Caratinga
--------------------------------------	-----------

Da Penitenciária de Contagem I – Nelson Hungria, em Contagem para a APAC da comarca de Conselheiro Lafaiete, por ordem judicial datada de 23/09/2022:

Wilker Andrade Da Silva - 883332	Ouro Preto
----------------------------------	------------

Da Penitenciária de Juiz de Fora I – José Edson Cavalie, em Juiz de Fora para a APAC da comarca de Conselheiro Lafaiete, por ordem judicial datada de 30/06/2022:

Adenilson De Jesus Santos - 908383	Juiz De Fora
------------------------------------	--------------

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete I, em Conselheiro Lafaiete para a APAC da comarca de Conselheiro Lafaiete, por ordem judicial datada de 26/09/2022:

Maxwell Cesar Simiao - 894077	Congonhas
-------------------------------	-----------

Do Presídio de Conselheiro Lafaiete I, em Conselheiro Lafaiete para a APAC da comarca de Conselheiro Lafaiete, por ordem judicial datada de 26/09/2022:

Maxwell Cesar Simiao - 894077	Congonhas
-------------------------------	-----------

Da Del Polícia Civil de Plantão/São João Del Rei, em São João Del Rei para a APAC da comarca de São João Del Rei, por ordem judicial datada de 28/09/2022:

Ernani Paulo Ferreira Alves Santos - 133201	São João Del Rei
---	------------------

Do Presídio de Manhuacu I, em Manhuacu para a APAC da comarca de Manhuacu, por ordem judicial datada de 27/09/2022:

Joao Alipio Ferreira Junior - 748065	Manhuacu
--------------------------------------	----------

Do Presídio de Varginha, em Varginha para a APAC da comarca de Varginha, por ordem judicial datada de 21/09/2022:

Leandro Martins De Lima - 899606	Varginha
----------------------------------	----------

Do Presídio de Varginha, em Varginha para a APAC da comarca de Varginha, por ordem judicial datada de 27/09/2022:

Wanderson Boareto Carvalho - 180613	Varginha
-------------------------------------	----------

## NÚCLEO DE MOVIMENTAÇÃO PRISIONAL 3:

## TRANSFERÊNCIAS:

Do Presídio de Teófilo Otoni I, em Teófilo Otoni para a APAC da comarca de Teófilo Otoni, por ordem judicial datada de 30/06/2022:

Paulo Franca Da Trindade - 52787	Teófilo Otoni
----------------------------------	---------------

Do Presídio de Patos de Minas I, em Patos de Minas para a APAC da comarca de Patos de Minas, por ordem judicial datada de 23/09/2022:

Bruno Amorim Caixeta - 580589	Patos De Minas
-------------------------------	----------------

Charles Henrique Corrêa - 964549	Patos De Minas
----------------------------------	----------------

Edson Carvalho Pereira - 41929	Patos De Minas
--------------------------------	----------------

Do Presídio de Ituiutaba I, em Ituiutaba para a APAC da comarca de Ituiutaba, por ordem judicial datada de 05/09/2022:

Thiago Silva Ribeiro - 98287	Ituiutaba
------------------------------	-----------

Do Presídio de Ituiutaba I, em Ituiutaba para a APAC da comarca de Ituiutaba, por ordem judicial datada de 06/09/2022:

Diego Aparecido Dos Santos - 856289	Ituiutaba
-------------------------------------	-----------

Do Presídio de Ituiutaba I, em Ituiutaba para a APAC da comarca de Ituiutaba, por ordem judicial datada de 09/09/2022:

Benedito Nonato Do Nascimento - 859886	Uberlândia
--	------------

Do Presídio de Ituiutaba I, em Ituiutaba para a APAC da comarca de Ituiutaba, por ordem judicial datada de 19/09/2022:

IV - Autorizar a movimentação, em níveis interestaduais e internacionais, dos custodiados abaixo nominados, com seus respectivos números de INFOOPEN:	
---	--

## Matrículas:

No Presídio de Buritis, em Buritis - MG, por ordem judicial datada de 15/07/2022:

Vitor Aparecido Rodrigues - 720962	Buritis - MG
------------------------------------	--------------

No Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves - MG, por ordem judicial datada de 23/05/2022:

Maurilio da Silva - 1012647	Espinosa - MG
-----------------------------	---------------

No Presídio de Araguari, em Araguari - MG, por ordem judicial datada de 01/07/2022:

Jearley Gabriel dos Santos Oliveira - 577407	Araguari - MG
--	---------------

No CERESP - Gameleira - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Belo Horizonte - MG, por ordem judicial datada de 15/09/2022:

Raufe Alexandre Alves Sampaio - 200684	Belo Horizonte - MG
--	---------------------

No Presídio de Prata, em Prata - MG, por ordem judicial datada de 06/01/2022:

Almir Batista da Rocha - 41216	Prata - MG
--------------------------------	------------

Na Penitenciária Professor João Pimenta da Veiga, em Uberlândia - MG, por ordem judicial datada de 19/09/2022:

Paula Florentino - 991904	Uberlândia - MG
---------------------------	-----------------

No Presídio de Itajubá, em Itajubá - MG, por ordem judicial datada de 13/09/2022:

Matheus Saraiva Ferreira - 952228	Itajubá - MG
-----------------------------------	--------------

No Presídio de Itajubá, em Itajubá - MG, por ordem judicial datada de 13/09/2022:

Paulo da Silva Gaspar - 1012400	Itajubá - MG
---------------------------------	--------------

No Presídio de Itajubá, em Itajubá - MG, por ordem judicial datada de 13/09/2022:

Igor Henrique Goos - 1012403	Itajubá - MG
------------------------------	--------------

No CERESP - Gameleira - Centro de Remanejamento do Sistema Prisional, em Belo Horizonte - MG, por ordem judicial datada de 06/07/2022:

Jonathan Henrique de Assis Teixeira - 653574	Belo Horizonte - MG
--	---------------------

No Presídio Professor Jacy de Assis, em Uberlândia - MG, por ordem judicial datada de 19/08/2022:

Carlos Adriano de Souza Eugênio - 136135	Uberlândia - MG
--	-----------------

No Presídio de Unaí, em Unaí - MG, por ordem judicial datada de 19/08/2022:

Anônio Rinat dasaev de Andrade Maciel - N/C	Unaí - MG
---	-----------

No Presídio de Paracatu, em Paracatu - MG, por ordem judicial datada de 19/08/2022:

Raíssa Mendes dos Santos Barbosa - 822789	Paracatu - MG
---	---------------

Da Penitenciária Professor Ariosto Campos Pires, em Juiz de Fora - MG, para a Cadeia Pública de Nova Londrina - PR, por ordem judicial datada de 29/08/2022:

Matheus Henrique Vanzelli Zordan - 1006988		São Pedro do Paraná - PR

<tbl\_r cells="2" ix="1" maxcspan



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Controle**  
**Processual**

Decisão SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRCP nº. 42/2022

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2022.

Indexado ao processo: P.A. COPAM 17628/2010/002/2013

Empreendimento/Empreendedor: ALGAR FARMING S.A. / Fazenda Gaia

CNPJ/CPF: 19.929.074/0008-01

Município: Monte Alegre de Minas/MG

Atividade(s): G-01-01-5 – Horticultura

G-02-07-0 - Culturas anuais, excluindo a olericultura

**DECISÃO**

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelos **incisos I a IV, do § 1º e inciso I, do art. 51, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Técnico da SUPRAM TM, que sugere o **DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do item 1, do Programa de Automonitoramento (anexo II) – Efluentes líquidos do Parecer Único nº. 14395892 (SEI)**;

**DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento de **ALTERAÇÃO** da **EXCLUSÃO do item 1, do Programa de Automonitoramento (anexo II) – Efluentes líquidos do Parecer**

**Único nº. 14395892 (SEI)**, mantendo-se incólumes as demais condicionantes e prazos concedidos anteriormente.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia-MG, em 03 de outubro de 2022.

**KAMILA BORGES ALVES**

SUPERINTENDENTE

Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 04/10/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54085683** e o código CRC **C2D706CE**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0011131/2021-45

SEI nº 54085683



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 108/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0011131/2021-45**

ANEXO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DO PARECER ÚNICO N° 14395892 (SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	17628/2010/002/2013	Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC	

<b>EMPREENDEDOR:</b>	ALGAR FARMING S/A	<b>CNPJ:</b>	
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A A&P – FAZENDA GAIA	<b>CNPJ:</b>	19.929.074/0008-01
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Monte Alegre de Minas-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	
G-01-01-5	Horticultura	5	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5	

## 1. INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se à solicitação de exclusão do item 1 do anexo II referente à licença

ambiental simplificada concedida para o empreendimento ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A A&P – FAZENDA GAIA, no município de Monte Alegre de Minas – MG.

## 2. DA SOLICITAÇÃO

ABC AGRICULTURA E PECUÁRIA S/A A&P – FAZENDA GAIA solicitou por meio de ofício (Protocolo SEI nº 45214436), formalizado em 18/04/2022 (Processo SEI nº 1370.01.0011131/2021-45), a exclusão do item 01 do Programa de Automonitoramento referente aos Efluentes líquidos.

Tal item encontra-se elencado na Licença de Operação Corretiva LOC nº 073/2020, concedida ao empreendimento, PA 17628/2010/002/2013 (SIAM).

A seguir os itens são transcritos conforme aprovados e constante no parecer único nº 14395892 (SEI):

- **Item 01 do Anexo II – Programa de Automonitoramento de efluentes líquidos:**

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das fossas sépticas	DBO 5,20, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, e detergentes	Anual

O empreendedor solicita a exclusão do automonitoramento para os efluentes líquidos tendo como justificativa que em todas as infraestruturas onde há geração de efluentes líquido existem sistemas de tratamento do tipo fossas sépticas seguidas de filtros anaeróbios e sumidouros, que realizam o tratamento primário por fermentação anaeróbia e o sistema se completa no sumidouro e o solo faz o polimento desses efluentes através da infiltração da parte líquida. É realizada a limpeza e manutenção (quando necessário), e a parte sólida e a parte líquida são retiradas por caminhão limpa-fossas e transportadas para tratamento por empresas especializadas e devidamente licenciadas.

Além deste fator, a Resolução CONAMA nº 430 dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução CONAMA nº 357 que estabelece em seu Art. 2º que a disposição de efluentes no solo, ainda que tratados, não está sujeita aos parâmetros e padrões de lançamento. Corrobora a Deliberação Normativa Conjunta COPA/CERH-MG nº 01 que estabelece em seu Art. 24, que a disposição de efluentes no solo, mesmos tratados, não poderá causar poluição ou contaminação das águas.

## 3. DA ANÁLISE

Conforme norma de regência, Decreto Estadual 47.383/2018, no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida pelo órgão ambiental competente, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Considerando que o prazo para o cumprimento da condicionante era anualmente, no mês de maio e que o requerimento em apreço foi protocolizado tempestivamente em 18/04/2022, ou seja, antes do fim do prazo de apresentação para o ano corrente, entendemos que as justificativas são plausíveis para a exclusão do item 01 (efluentes líquidos) do Programa de Automonitoramento.

#### 4. CONTROLE PROCESSUAL

De acordo com o pedido que fora feito, solicitado por meio do Processo SEI nº. 1370.01.0011131/2021-45, que fora formalizado na data de 18/04/2022 que versa sobre a exclusão do item 01 do Programa de Automonitoramento referente aos Efluentes líquidos, conforme constante no Parecer Único n.º 14395892 (SEI), que se refere a Licença de Operação Corretiva LOC nº 072/2019, concedida ao empreendimento, PA 17628/2010/002/2013 (SIAM), e em consonância com o apresentado em termos que atende aos requisitos constantes dos arts. 29, 30 e 31, todos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, tendo sido recolhida a respectiva taxa.

#### 5. CONCLUSÃO

Por fim, nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual 47.383/2018 e com base nas discussões acima, sugerimos o deferimento da solicitação de exclusão do item 1, do Programa de Automonitoramento (anexo II) – Efluentes líquidos, OUVIDA a Superintende Regional da SUPRAM TM. As demais condicionantes e itens permanecem inalterados.

#### Equipe:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestor Ambiental	1.364.971-0
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7
Paulo Rogério da Silva – Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 30/09/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor(a)**, em 30/09/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanueli Alexandra Prigol de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50312874** e o código CRC **0D3D4D71**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0011131/2021-45

SEI nº 50312874